A C Ó R D Ã O

TC-022638.989.23-6

Convenente: Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos – DADETUR – Secretaria de Turismo e Viagens.

Conveniada: Prefeitura Municipal de Santos.

Responsáveis: Roberto Alves de Lucena (Secretário Estadual), Antonio Vaz Serralha, Aline de Assis Bernardo (Diretores Estaduais) e Rogério Pereira dos Santos (Prefeito).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2023.

Valor: R$6.579.161,52.

Advogados: Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248) e outros.

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

EMENTA: REPASSES AO PRIMERO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de fevereiro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu julgar regular a Prestação de Contas de 2023 do Convênio nº 345/2021, com a consequente quitação dos responsáveis no valor efetivamente aplicado de R$ 5.845.436,79 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

Registrou, outrossim, que o saldo remanescente de R$ 378.561,03 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e três centavos) deverá ser analisado no processo de prestação de contas subsequente.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento do processo.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado – Débora Sammarco Milena.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR